



Elementos dos Atos Administrativos

Autor(es)

Thiago Caetano Luz
Késsia Batista Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O Direito Administrativo é onde engloba todo esse assunto. É abordado o conceito de atos administrativos é um outro explicado pelo professor Hely Lopes. Além do conceito, trazemos seus desdobramentos que no caso seria a parte dos atributos, que são qualidades próprias das normas e os elementos dos atos, não se pode confundir esses dois institutos. Lembrando que um possui quatro atributos e o outro cinco elementos. Os elementos que são indispensáveis para ter uma existência e são eles que compõem o ato, sob pena de nulidade.

Objetivo

O funcionamento da administração depende dos elementos e atributos, então é de suma importância ter o compreendimento de tais. Assim compreendidos os agentes da administração pública agem de forma mais conscientes e responsáveis. Não é algo simples, vejamos, a interpretação e aplicação da lei pode ser mais complexa, pois depende também do contexto que se encontra.

Material e Métodos

Foi utilizado para estudo um resumo utilizado em sala de aula com alguns artigos encontrados. O intuito desse artigo era abordar referente aos elementos que compõem os atos, pesquisei separadamente vários conceitos, buscando transparecer de forma natural e de bom entendimento. É um assunto importantíssimo para o aprendizado, pois são eles que regem os atos administrativos. São esses institutos de elemento e atributos que comprehende e executa de forma adequada os atos, assegurando a conformidade de acordo com a legislação.

Resultados e Discussão

Os atos administrativos são unilaterais, dependem da vontade da administração pública, geram efeitos jurídicos, pertencem ao Poder Judiciário, se submetem ao regime jurídico de direito público e tem por finalidade o interesse público. Possui quatro atributos como a presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade. Abordaremos a seguir os elementos do ato administrativo, são formados por cinco elementos, onde são a base para nortear a edição do ato, é indispensável para a formação e a sua falta pode prejudicar a validade e os efeitos. São eles competência, forma, finalidade, motivo e objeto. Uma forma de memorizar e ajudar no auxílio do aprendizado são esses atributos. ComFIForMOb, seria o início de cada um dos elementos. Não se confunde os atributos com os elementos de formação dos atos administrativos.



Conclusão

A ação administrativa é fundamental para o andamento da administração, sempre sujeitas a princípios e requisitos, respeitando sempre o princípio da legalidade, eficácia e a conformidade do interesse público. Os elementos e atributos, aplicados promovem a ordem jurídica e o bem estar coletivo. Caso ausentes ou aplicadas inadequadamente pode ocorrer a nulidade do ato administrativo.

Referências

- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/administracao-publica-os-atos-competencia-forma-elementos-dentre-outros-alemda-limprobiodade-1166921940#:~:text=S%C3%A3o%20eles%3A%20compet%C3%AAncia%2C%20forma%2C%20finalidade%2C%20motivo%2C%20objeto.&text=A%20compet%C3%AAncia%20se%20define%20pelo,para%20pr%C3%A1tica%20de%20ato%20espec%C3%ADfico.>
- <https://www.estategiaconcursos.com.br/blog/elementos-dos-atos-administrativos/>
- <https://www.estategiaconcursos.com.br/blog/resumo-de-atos-administrativos/>
- <https://trilhante.com.br/curso/atos-administrativos-2/aula/atributos-do-ato-administrativo-2>
- <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/19/edicao-1/atributos-do-ato-administrativo>

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

